



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9704/2022

Ementa

Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, até 31 de maio de 2022.

Data da Norma

16/02/2022

Data de Publicação

23/02/2022

Veículo de Publicação

IOM N.º 5051

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 13643/2022](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



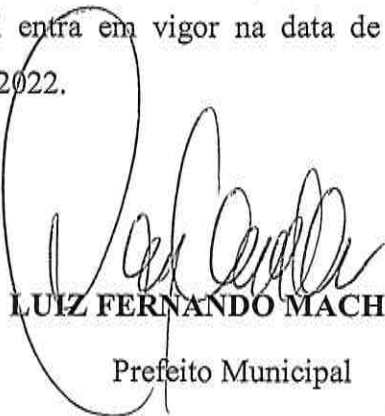
LEI N.º 9.704, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, até 31 de maio de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2022, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, e atualmente disciplinado pela Lei nº 9.633, de 14 de setembro de 2021, designados por intermédio da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, prorrogado por meio das Leis nºs 9.562, de 18 de fevereiro de 2021; 9.606, de 8 de julho de 2021; e 9.639, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil